



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 85, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

APROVA O PROJETO DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2018.

José Antônio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º, III da Lei Complementar Municipal nº009/2005 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, Resolução nº07/2014 e Resolução nº05/2013, objetivando comprovar o atendimento das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos da Administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Auditoria Operacional Interna específica da Câmara de Vereadores de Itapoá, nos termos do Anexo I - Projeto de auditoria Operacional Interna de 2018, editado pela Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá, como procedimento administrativo previsto na estrutura funcional do Sistema de Controle Interno instituído pela Lei Complementar Municipal nº009/2005, com o objetivo básico de verificar o cumprimento pelos servidores desta câmara no exercício de suas funções, das normas de Controle Interno estabelecidas na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, bem como nas demais normas legais.

Parágrafo Único A presente auditoria avaliará os atos da administração pública quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficácia, eficiência e efetividade, visando oferecer segurança ao administrador público perante a sociedade e aos órgãos de controle externo, apontando as medidas a serem adotadas no sentido de apurar fatos, corrigir falhas ou erros eventualmente apurados.

Art. 2º A Auditoria Operacional Interna será realizada nos termos do Projeto de Auditoria Interna 2018, elaborado pela Controladoria Interna do Poder Legislativo de Itapoá, e

seus trabalhos serão realizados in loco, orientados pelo *check list* elaborado pela Controladoria Interna, baseados em entrevistas com os servidores que atuam nas áreas de abrangência, verificação de registros, arquivos e documentos, analisando atos e fatos compreendido no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, bem como, aqueles que envolvem prestação de contas de qualquer gênero, relativos a exercícios anteriores, que tenham ocorrido no período acima mencionado, verificando o cumprimento às determinações constitucionais, bem como às normas federais, estaduais, municipais, a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e normas internas da Câmara de Vereadores de Itapoá, observando ainda, as normas de controle interno estabelecidas na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá, e subsidiariamente as normas aprovadas pelo Decreto Municipal Nº139/05.

§ 1º Serão auditadas as áreas da Câmara pelas modalidades “A” e “B” conforme cada caso considerando a análise de riscos, analisando principalmente o planejamento de gastos, receita e despesa orçamentárias, lançamentos contábeis, preservação de documentos contábeis, atos de pessoal, Patrimônio (bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação patrimonial, controles operacionais), Licitações e Contratos, Almojarifado e Compras, Informática (manutenção e preservação do patrimônio de informática, integração dos softwares, softwares – legalidade, softwares – atendimento as necessidades, divulgação e publicidade – Portal Transparência e Acesso a Informação), Procuradoria Jurídica (causas judiciais, contestações, emissão de pareceres, respostas ao Ministério Público e demais órgãos caso tenham ocorrido), Protocolo (documental, arquivo, publicidade), Trâmites Legislativos (legalidade, constitucionalidade, formalidade e legitimidade atestados com pareceres jurídicos; respeito aos prazos legais dos trâmites, especialmente de aprovação, veto e sanção; observação das normas; repetição de matéria no mesmo período legislativo, realização de audiências públicas).

§ 2º A auditoria será realizada entre os dias 19 de outubro a 13 de dezembro de 2018, sendo que em 19 de outubro, serão realizadas reuniões pré auditoria, entre a Controladora Interna e os Auditores para definir as condições e pontos estratégicos da auditoria, bem como dirimir dúvidas acerca dos procedimentos, e estabelecimento do cronograma. O período de levantamento dos dados estará compreendido entre os dias 22 de outubro a 16 de novembro de 2018, após este período os auditores reunir-se-ão para análise dos *check lists* e emissão de relatório prévio, bem como para reunir-se com a Controladoria Interna para apresentação dos trabalhos e verificação dos resultados. Por fim, a Equipe de Auditores entregará à Controladoria Interna da Câmara o relatório conclusivo até o dia 10 de dezembro de 2018, ficando os auditores responsáveis por maiores esclarecimentos se for o caso. A Controladora Interna, examinará a documentação e apresentará o relatório de auditoria e parecer até o dia 13 de dezembro de 2018 para que o Chefe do Poder Legislativo possa buscar junto aos responsáveis as justificativas dos apontamentos e

manifestar-se acerca dos relatos, buscando junto aos responsáveis e à Controladoria Interna medidas para as correções devidas.

§ 3º Os prazos instituídos podem, desde que não interfira nos prazos finais para entrega dos relatórios, ser revistos pela equipe de auditores junto aos servidores para que não haja prejuízo no fluxo das demais atividades de cada servidor.

§ 4º As servidoras Ana Paula Kogg Stephani, Fernanda Luzia Gustoski Duarte e Leonice Marli Riskowski, indicadas pela Controladoria Interna desta Câmara, como auditoras para tais atos, serão nomeadas por Portaria.

§ 5º Eventuais ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados, serão objetos de registro em relatório, com indicação clara e objetiva dos fatos e dispositivos constitucionais ou legais infringidos, bem como, indicação de medidas a serem adotadas para corrigi-los.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 17 de outubro de 2018.

José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Anexo I – Decreto Legislativo nº 85/2018

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ PROJETO DE AUDITORIA OPERACIONAL INTERNA 2018

A Auditoria Operacional Interna, procedimento administrativo previsto na estrutura funcional do Sistema de Controle Interno instituído pela Lei Complementar Municipal nº009/2005, ratificada pelas Resoluções nº05/2013 e nº07/2014, busca verificar o cumprimento, pelos servidores da Câmara de Vereadores de Itapoá no exercício de suas funções, das normas de controle interno, regulamentos internos, normas municipais, estaduais, federais, bem como dos dispositivos constitucionais.

Em atendimento ao disposto no artigo 8º, III c/c art. 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº009/2005, bem como o art. 4, III da Resolução nº05/2013, a Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá apresenta ao Chefe do Poder Legislativo para apreciação e aprovação, o Projeto de Auditoria Operacional Interna Ordinária para avaliação dos atos realizados no âmbito do Poder Legislativo compreendidos entre novembro de 2017 à outubro de 2018.

Essa poderosa ferramenta do Sistema de Controle Interno permitirá ao seu final, avaliar os atos da administração pública quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficácia, eficiência e efetividade, oferecendo segurança ao administrador público perante a sociedade e aos órgãos de controle externo se medidas concretas forem adotadas no sentido de apurar fatos, corrigir falhas ou erros eventualmente apurados. Mister se faz informar que a trata-se de uma auditoria operacional por não haver profissional capacitado em nosso quadro de servidores para a realização da auditoria contábil, de forma que para a auditoria contábil recomenda-se a solicitação da equipe de auditores do município. Ademais, a auditoria observará, as ações tomadas na correção das falhas e irregularidades nas auditorias anteriores. Contudo, além da nossa auditoria interna, indicamos ao Chefe do Poder Legislativo para que solicite junto à Controladoria Geral do Município de Itapoá, que inclua no seu programa de 2018, a auditoria contábil e patrimonial, a ser realizada também por seus auditores, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pela necessidade de se ter profissionais formados nesta área para maior eficácia nas auditorias contábeis. Ademais frisamos que os auditores da Câmara ainda assim realizarão a auditoria na forma operacional no setor contábil pois nosso objetivo é verificar o andamento dos trabalhos, conhecer das falhas e

irregularidades se houver, com o fim de corrigi-las e saná-las.

Organização e Programação da Auditoria Operacional Interna

Áreas a serem auditadas: Serão auditados os setores que compõem os Departamentos Administrativo e Legislativo, bem como a Procuradoria Jurídica.

Auditores: Ana Paula Kogg Stephani, Fernanda Luzia G. Figueiredo e Leonice Marli Riskowski.

Áreas de abrangência: Planejamento de gastos, receita e despesa orçamentária, lançamentos contábeis, preservação de documentos contábeis, atos de pessoal, patrimônio, bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação patrimonial, controles operacionais, licitações e contratos, almoxarifado e compras, manutenção e preservação do patrimônio de informática, integração e legalidade dos softwares, atendimento as necessidades setoriais, divulgação e publicidade, portal transparência e acesso a informação, acompanhamentos de processos judiciais e de contas, protocolo documental, arquivo, trâmites legislativos (legalidade, constitucionalidade, formalidade e legitimidade atestados com pareceres jurídicos) respeito aos prazos legais dos tramites (aprovação, veto e sanção); observação das normas; repetição de matéria no mesmo período legislativo, realização de audiências públicas.

Os trabalhos observarão as normas de Controle Interno estabelecidas na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá e, no que couber, orientar-se-ão nos procedimentos dispostos no “Manual Técnico de Auditoria Interna – 2017” elaborado pela Controladoria Geral do Município de Itapoá.

Modalidades: Serão duas as modalidades aplicadas na realização da auditoria, sendo que os responsáveis dos setores contábil-financeiro, de patrimônio, de compras e almoxarifado, de recursos humanos e o pregoeiro serão aplicadas a modalidade B por serem áreas que envolvem prestação de contas e controle de licitações e de contratos entre outros, cuja responsabilidade envolvem vinculação à determinações de autoridades superiores, especialmente do Tribunal de Contas do Estado para o qual o resultado desta auditoria será apresentado. Já para os responsáveis dos setores de arquivo e controle documental, de informática, legislativo e de atividade parlamentar, diretor legislativo, controladoria interna, procurador jurídico, bem como para a secretária geral e diretor administrativo será aplicada a modalidade A, considerando que as atividades não estão relacionadas diretamente à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e especialmente, considerando-se que nas auditorias anteriores os apontamentos relatados, quando houveram, foram de menor risco. Neste sentido, é de importância que os auditores concentrem as atividades nas áreas que necessitam de maior controle e verificações, sendo que o Tribunal de contas do Estado, tem recomendado que, de acordo com a estrutura de

cada entidade, sejam eleitas áreas de maior risco para que se procedam as auditorias. Além disto, é de suma importância que a presidência desta Casa promova a uma auditoria contábil, ainda que para tanto, solicite da Controladoria Geral do Município que inclua nas suas atividades de auditoria anual o setor contábil-financeiro desta Câmara, usufruindo dos auditores daquela instituição para realização da devida auditoria contábil, tal recomendação, deve-se ao fato de que o próprio Tribunal de Contas sinalizou que a auditoria contábil somente poderá ser realizada por profissional formado na área e portanto, por falta de recursos humanos, nossas auditorias, desde 2013 tem se restringido ao plano operacional.

Das modalidades das atividades de auditoria

Modalidade A: aplicação questionário aos servidores e relatório de acordo com a área de atuação, pelo qual o próprio servidor irá declarar a situação do seu setor.

Modalidade B: análise documental e entrevista realizadas pelos auditores nomeados.

Período a ser auditado: Novembro de 2017 a Outubro de 2018.

Motivo da auditoria: Dar cumprimento ao disposto no artigo 8º, III da Lei Complementar Municipal nº009/2005 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, Resolução nº07/2014 e Resolução nº05/2013, no sentido de comprovar o atendimento das normas em vigor, bem como as normas de controle interno pelos servidores do Poder Legislativo na execução dos atos da administração pública.

Metodologia dos trabalhos: Os trabalhos de auditoria serão realizados in loco, nas modalidades A e B, orientados pelo check list elaborado pela Controladoria Interna, baseado em entrevistas com os servidores que atuam nas áreas de abrangência, verificação de registros, arquivos e documentos. Eventuais ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados, serão objeto de registro em relatório, com indicação clara e objetiva dos fatos e dispositivos constitucionais ou legais infringidos.

Realização: Entre os dias 19 de outubro a 13 de dezembro de 2018.

Reunião e estudos entre os auditores e a Controladoria Interna – Pré auditoria: 19 de outubro de 2018, para entrega dos documentos de trabalho, esclarecimentos e orientações das atividades junto aos auditores.

Programação para os setores: 19 de outubro de 2018 para programação das datas e respectivos setores a serem auditados.

Atividade de auditoria nos setores: de 22 de outubro a 16 de novembro de 2018.

Reunião entre os auditores: de 26 a 29 de novembro de 2018, para análise dos

trabalhos, formulação do relatório para entrega do relatório dos auditores ao Controle Interno da Câmara de Vereadores.

Reunião entre os auditores e a Controladoria Interna - Pós auditoria: 03 a 05 de dezembro de 2018, para entrega dos papéis de trabalho e apresentação do relatório prévio dos auditores ao Controle Interno da Câmara.

Esclarecimentos e verificações dos resultados: 07 de dezembro de 2018, para esclarecimentos e correções caso seja verificada a sua necessidade.

Prazo para a entrega do Relatório de Auditoria à Controladoria Interna da Câmara: 10 de dezembro de 2018, para entrega do relatório final dos auditores à Controladoria Interna da Câmara.

Prazo para a conclusão do Parecer e Relatório de Auditoria da Controladoria Interna da Câmara: 13 de dezembro de 2018, para emissão do Relatório e do Parecer de Auditoria expedidos pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Os prazos instituídos podem, desde que não interfira nos prazos finais para entrega dos relatórios, ser revistos pela equipe de auditores junto aos servidores para que não haja prejuízo no fluxo das demais atividades de cada servidor.

Objetivo da Auditoria Operacional Interna: O objetivo da Auditoria Operacional Interna é a verificação por amostragem do cumprimento às determinações constitucionais, às normas federais, estaduais, municipais e ainda a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e normas internas da Câmara de Vereadores de Itapoá.

Gestor Público no exercício da Auditoria Operacional Interna da Câmara: O Vereador José Antônio Stoklosa, Chefe do Poder Legislativo Municipal, como Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itapoá eleita em 1º de janeiro de 2017, é o gestor responsável pelos atos executados na sua gestão, bem como, pela execução da Auditoria Operacional Interna, objeto do presente projeto.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 17 de outubro de 2018.

José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>